



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE
SANEAR

Agência de Saneamento Básico do Município de Resende
CNPJ: 39.750.948/0001-08



TERMO DE ADITAMENTO

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 018/2007, celebrado entre a Agência de Saneamento Básico do Município de Resende – SANEAR, doravante denominada CONCEDENTE e Águas das Agulhas Negras S/A, doravante denominada de Concessionária, sendo interveniente anuente o Município de Resende, e intervenientes de responsabilidade solidária Queiroz Galvão Participações e Concessões S/A e Developer S/A, para alterações no contrato original, ratificando as demais cláusulas e o primeiro e segundo termo aditivo ao contrato original.

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de novembro de 2008, nesta Cidade e Estado, onde se acham presentes o Diretor Presidente da CONCEDENTE, Hildebrando Martini Junior, os diretores da Concessionária, João Luiz de Siqueira Queiroz e Dante Luiz Luisotto, o Prefeito Municipal de Resende, Sílvio Costa de Carvalho, o representante legal da Queiroz Galvão Participações e Concessões S/A, Mardonildo Oliveira Olímpio e os representantes legais da Developer S.A, José Carlos Sussekind e Carlos Henrique da Cruz Lima, celebram o presente Termo Aditivo, objetivando alterar o parágrafo sexto da cláusula quarta, com relação a cobrança da taxa de serviço denominada Substituição de Hidrômetro com Diâmetro de ¾", a data base para as atualizações tarifárias com os realinhamentos tarifários e a postergação do primeiro realinhamento tarifário para janeiro de 2010.

Cláusula 1ª - A partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2009, será aplicado desconto de 100% (cem por cento) na taxa de serviço denominada Substituição de Hidrômetro com Diâmetro ¾" (três quartos de polegada), prevista na Tabela de Taxas de Serviços que é definida no parágrafo sexto da cláusula quarta do Contrato de Concessão.

Cláusula 2ª - A atualização tarifária anual prevista no item 13.2.5 do Edital se dará sempre em 1º (primeiro) de janeiro de cada ano, valendo o presente dispositivo para o exercício de 2009.

Cláusula 3ª - Fica postergado o primeiro realinhamento tarifário previsto no subitem 13.2.11 do Edital de Concessão e seu Primeiro Aditamento, partes integrantes do Contrato de Concessão, para 1º de janeiro de 2010, quando da atualização tarifária anual.

Parágrafo único – Ficam postergados os 04 (quatro) realinhamentos tarifários previstos no subitem 13.2.12 do Edital de Concessão e seu Primeiro Aditamento, partes integrantes do Contrato de Concessão, para primeiro de janeiro dos 04 (quatro) anos subsequentes ao realinhamento disposto no caput.

Cláusula 4ª - Com intuito de assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão, em conformidade com o disposto nos itens 13.2.3 e 13.2.4 do Edital de Concessão, e em consonância com a política municipal de modicidade e gradualismo tarifário, em 1º (primeiro) de janeiro de cada um dos anos 2010, 2011, 2012, 2013 e 2014, será aplicado concomitantemente e de forma cumulativa com a atualização tarifária anual prevista no item 13.2.5 do Edital de Concessão e cumulativamente com o realinhamento de 5% para recomposição gradual da TRA descrito na Cláusula 3ª, um realinhamento de tarifa no percentual de 0,93% (zero vírgula noventa e três por cento), percentual este obtido conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE
SANEAR

Agência de Saneamento Básico do Município de Resende
CNPJ: 39.750.948/0001-08




demonstrativos financeiros que integram o Processo Administrativo nº 230/2008, compensando-se as perdas financeiras incorridas ou que serão incorridas pela Concessionária, da maneira como está apresentado nos demonstrativos financeiros constantes também do Processo Administrativo nº 230/2008, ressaltando-se que as perdas são decorrentes dos efeitos da aplicação do disposto na Cláusula 1ª deste Termo Aditivo, da aplicação da Tarifa Social e da Cota Social e da Cláusula 3ª deste Termo Aditivo.

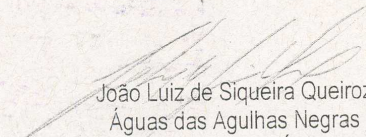
Cláusula 5ª - O presente termo de aditamento fundamenta-se no inciso I e nos §§ 1º e 2º do art. 58 da Lei nº 8.666/93.

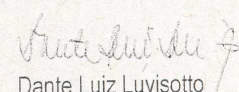
Lido e achado conforme é este Termo Aditivo, assinado pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que abaixo assinam.

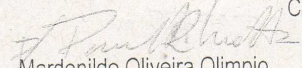
Resende-RJ, 24 de novembro de 2008.

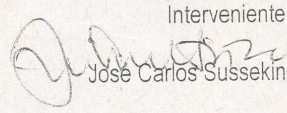

Silvio Costa de Carvalho
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE
Concedente/Interveniente Anuente

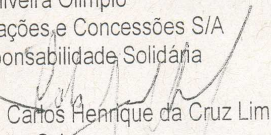

Hildebrando Martini Junior
SANEAR
CONCEDENTE


João Luiz de Siqueira Queiroz
Águas das Agulhas Negras
CONCESSIONÁRIA


Dante Luiz Luvisotto
Águas das Agulhas Negras
CONCESSIONÁRIA

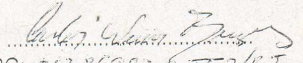

Mardonildo Oliveira Olimpio
Queiroz Galvão Participações e Concessões S/A
Interveniente de Responsabilidade Solidária

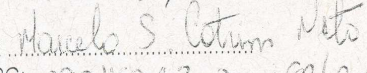

José Carlos Sussekind


Carlos Henrique da Cruz Lima

Developer S.A
Interveniente de Responsabilidade Solidária

TESTEMUNHAS:

1 
RG: 06385983-9 IPR/RJ

2 
RG: 009746723-7 IPR/RJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE
SANEAR

Agência de Saneamento Básico do Município de Resende
CNPJ: 39.750.948/0001-08



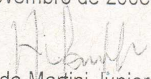
Extrato de Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 018/2007

ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº018/2007, para alterar o parágrafo sexto da cláusula quarta, com relação à cobrança da taxa de serviço denominada Substituição de Hidrômetro com Diâmetro de 3/4", a data base para as atualizações tarifárias com os realinhamentos tarifários e a postergação do primeiro realinhamento tarifário para janeiro de 2010.

PARTES: Agência de Saneamento Básico do Município de Resende – SANEAR e Águas das Agulhas Negras S.A

EMBASAMENTO: Artigo 58, inciso I, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93

Resende, RJ, 24 de novembro de 2008


Hildebrando Martini Junior
SANEAR